



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

N.º DE ORDEM: **PMC/CP 002/2018**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA.**

OBJETO: **Venda 16 Lotes Urbanos no bairro Vila Residencial- Candiota/RS, de acordo com especificações do Anexo III.**

A Prefeitura Municipal de Candiota, em conformidade com as Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8987/95, Lei nº1883/2018, Lei nº1884/2018 e Lei nº1887/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 13 de setembro de 2018**, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para venda de lotes comercial, conforme especificações do presente edital.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação venda de 17 lotes Urbanos **no bairro Vila Residencial- Candiota/RS**

1.1 DESTINAÇÃO

O objeto da venda, destina-se para pessoas físicas e jurídicas visando construção de edificações habitacionais e/ou comerciais que correrá por conta e risco dos beneficiários, com finalidade única e exclusiva de oportunizar desenvolvimento municipal, devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e/ou federal quanto à operação e condições sanitárias/ tributárias.

Constará no contrato de compra/venda cláusula reversiva para o Município de Candiota nas seguintes condições:

- a) *não havendo num período de até 12 meses entrada de projeto no Setor Técnico da Secretaria de Obras visando construção de empreendimento;*
- b) *Destinação do Imóvel para fins distinto ao do objeto contratado;*
- c) *Venda do Imóvel antes de 05 anos;*
- d) *Locação do imóvel para terceiros;*

1.2 VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

O valor mínimo para as propostas deverá ser conforme Laudo de Avaliação e tabela abaixo especificado por lote:

QUADRA "I"		
LOTE	ÁREA	VALOR ESTIMADO
1 da quadra I	686,23m ² + 94,94m ² (área construída)	R\$ 79.487,02
QUADRA "J"		
LOTE	ÁREA	VALOR ESTIMADO
4 da quadra J	289,47 m ²	R\$ 25.328,63
5 da quadra J	316,05 m ²	R\$ 27.654,38

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone(53)3245-8020

e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

6 da quadra J	274,07 m ²	R\$ 28.462,17
8 da quadra J	276,46 m ²	R\$ 24.052,02
9 da quadra J	276,46 m ²	R\$ 24.052,02
QUADRA "K"		
LOTE	ÁREA	VALOR ESTIMADO
11 da quadra k	324,07 m ²	R\$ 20.533,08
12 da quadra k	277,26 m ²	R\$ 15.221,57
13 da quadra k	282,43 m ²	R\$ 15.005,51
14 da quadra k	294,68 m ²	R\$ 15.170,13
15 da quadra k	302,11 m ²	R\$ 15.090,39
16 da quadra k	303,45 m ²	R\$ 14.738,57
17 da quadra k	298,70 m ²	R\$ 14.970,84
18 da quadra k	298,42 m ²	R\$ 15.443,24
19 da quadra k	324,65 m ²	R\$ 18.138,20
20 da quadra k	296,86 m ²	R\$ 17.203,04
21 da quadra k	278,37 m ²	R\$ 18.071,78

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar pessoas jurídicas e física que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

- a. Poderá ser adquirido se interessado somente um lote por CPF e/ou CNPJ.
- b. O Proponente poderá ofertar a proposta para todos os lotes, ressalvando que sua proposta poderá ser melhor classificada somente em um lote, sendo excluída as demais do processo, sendo que a classificação/sorteio será realizada de forma disponibilizada no item 1.2.
- c. Deverá o interessado colocar cada proposta por lote individualizada, porém todas dentro do mesmo envelope.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA DE CANDIOTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMC/CP .../2018 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 01	A PREFEITURA DE CANDIOTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMC/CP .../2018 PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 02
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

3.1 para a **HABILITAÇÃO** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01**:

3.1.1 PESSOA JURÍDICA:

3.1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda - Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Candiota da empresa, sede ou filiar, conforme o caso

3.1.2 PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Candiota emitida pelo Setor de Tributos;
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal e do cônjuge (se for casado);
- c) Cópia da Certidão de Estado Civil (atualizada dos últimos 90 dias)
- d) Comprovante de renda;
- e) Comprovante domiciliar (carteira de trabalho, título eleitoral, comprovante de luz, certidão municipal, comprovante de aluguel)
- f) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.4 para a **PROPOSTA** o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

a) Proposta financeira (individualizada por lote), rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 está licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado para aquisição do imóvel unitário.

4.2 está licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

4.3 em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Todas as despesas decorrentes para regularização imóvel para sua transferência ocorrerão por conta do adquirente, incluindo nivelamento dos mesmos (caso haver necessidade), cabendo tão somente a Prefeitura de Candiota a demarcação dos lotes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de acordo com o item 1.2 deste edital e Laudo de Avaliação por lote.

5.2 serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após homologação a Prefeitura de Candiota convocará o vencedor para depósito em conta corrente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não fizer o pagamento, a Administração convocará os licitantes

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone(53)3245-8020

e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

remanescentes, na ordem de classificação, para inclusão no processo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% do valor da proposta apresentada.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial do certame, que implicar na rescisão do processo, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor devido, conforme artigo 13 da Lei nº 811/2005 e Juros de mora calculados com a taxa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, sobre o valor ofertado, conforme artigo 13 da Lei nº 811/2005.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da aquisição do lote deverá ser efetuado diretamente em conta bancária em nome da Prefeitura de Candiota até o 5º (quinto) dia útil após homologação do processo, podendo ser prorrogado uma única vez sob pedido formal do requerente, sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 7.3.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 poderão ser feitas propostas para todos os lotes, porém ressalva-se que fica limitado a aquisição de 1 (um) lote por CPF ou CNPJ, sendo as demais propostas desconsideradas.

11.7- Em caso de vegetação nativa ou exótica de grande pórtico, fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Candiota a retirada da vegetação.

11.8 constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - minuta do contrato;
- b) Anexo – II modelo de carta proposta;
- c) Anexo III - laudo de Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

11.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 horas às 11h56min e das 13h às 15h:40min, na Prefeitura Municipal de Candiota, na Secretaria Municipal de Finanças, sita na rua Ulisses Guimarães, n.º 250, em Candiota, ou pelo fone n.º (53) 3245-8020

Candiota, 14 de agosto de 2018

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI REALIZAM, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANDIOTA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.702.818/0001-08, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250, em Candiota-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Adriano Castro dos Santos**, brasileiro, xxxxxxxxxxxx portador do RG nº., inscrito no CNPF/MF nº xxxxxxxxxxxx., residente e domiciliado à xxxx Candiota, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1883/2018, 1884/2018 e 1887/2018, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE/PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado-----, residentes e domiciliados na Rua-----, cidade de Candiota, doravante simplesmente denominados CONCESSIONÁRIOS/PROMITENTES COMPRADORES, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DO BEM:

1. Constitui objeto do presente contrato de compra e venda, pelo CONCEDENTE, de lote urbano, constante de terreno de-----, pertencente ao Município de Candiota, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bagé sob o nº.-----, na-----, e localizado entre as ruas -----conforme mapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO IMÓVEL CONCEDIDO:

2. O valor do presente da compra e venda é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - (PAGAMENTO):

3. O valor correspondente ao custo do terreno, foi devidamente quitada conforme as disposições da CLÁUSULA NONA, pago pelos COMPRADORES diretamente ao CONCEDENTE.

3.1 Todas as despesas decorrentes para regularização imóvel para sua transferência ocorrerão por conta do adquirente.

CLÁUSULA QUARTA - OUTORGA DA ESCRITURA:

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone(53)3245-8020

e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

4. A propriedade do imóvel especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato, será conferida ao COMPRADOR por escritura pública fornecida após liberação do Registro de Imóveis das matrículas devidamente regularizadas.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO:

5. São motivos de rescisão do contrato, com a retomada do imóvel, a critério do CONCEDENTE, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas até então devidas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além do previsto nos arts. 1.425 e 333 do Código Civil, os seguintes:

5.1. Inexatidão ou falsidade de qualquer das declarações prestadas, relacionadas com a habilitação dos PROMITENTES COMPRADORES;

5.3. Desobedecer a critérios estabelecidos no item 1.1 do edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPONTUALIDADE:

6. Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento para regularização do imóvel em nome do COMPRADOR, a quantia a ser paga será reajustada e adicionada de encargos conforme segue:

6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor devido, conforme artigo 13 da Lei nº 811/2005;

6.2. Juros de mora calculados com a taxa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, sobre o valor ofertado, conforme artigo 13 da Lei nº 811/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

8. Todos os tributos e demais encargos que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel ou sobre a operação objeto deste instrumento serão pagos pelos COMPRADORES, nas épocas próprias, reservando-se o CONCEDENTE o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação da propriedade.

8.1. Os COMPRADORES responsabilizar-se-ão por quaisquer despesas e ônus decorrentes da execução do presente contrato, bem como pelas despesas necessárias à transmissão do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO:

9. As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Comarca de Bagé, com jurisdição sobre o objeto deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Candiota, em ____ de _____ de _____.

Pelo Município de Candiota:

Adriano Castro dos Santos
Prefeito Municipal

Pelos Compradores:

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone(53)3245-8020
e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Concorrência Pública PMC/CP/2018

Ass.: Apresentação da Proposta.

Senhores:

Tem esta a finalidade de apresentar a V.S. ^a a nossa proposta para aquisição do Lote -----

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos supramencionada, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- 1 - Que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contada a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, são de 30 (trinta) dias;
- 3 -Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 - Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde está situado o referido lote;
- 5 - que o preço para compra é de R\$ _____
(_____).

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone(53)3245-8020

e-mail licitacoes.candiota@gmail.com- CNPJ:94.702.818/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

6 - que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

7- que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por pessoa/empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, de de 2018.

Assinatura do Proponente
CPF